

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 25/2016

A Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o **processo seletivo simplificado para a seleção de 60 (sessenta) alunos para o Curso de Especialização em Saúde Pública ofertado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), em parceria com a Rede de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública (REDESCOLA).**

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo simplificado visa selecionar 60 (sessenta) alunos para o Curso de Especialização em Saúde Pública ofertado pela Diretoria de Pós-Graduação em Saúde, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), em parceria com a Rede de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública (REDESCOLA).

1.2. Os alunos selecionados serão divididos em 2 (duas) turmas, com 30 alunos cada, com previsão de início da primeira turma no segundo semestre de 2016 e da segunda turma no primeiro semestre de 2017.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este edital, será realizada pela ESP/CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional..

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste edital:

Anexo I – Distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas Macrorregiões de Saúde

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo IV – Bibliografia recomendada para a 2ª etapa

Anexo V – Modelo de *Curriculum vitae*

Anexo VI – Modelo de declaração de exercício de atividade em Saúde Pública

Anexo VII – Modelo de liberação do representante legal da instituição de origem do candidato

2.2. A presente seleção será utilizada para selecionar candidatos para ocupar as vagas de **alunos para o Curso de Especialização em Saúde Pública**, cuja organização curricular contempla as áreas de planejamento, gestão, avaliação em saúde, educação, atenção, promoção e vigilância da saúde.

2.3. O resultado final terá validade de até 12 (doze) meses para efeito de convocação dos aprovados.

2.4. O currículo do curso está organizado em Módulos/Unidades Didáticas de Aprendizagem, estruturados por competências e desenvolvidos por meio de metodologias ativas e participativas, com previsão de 11 (onze) encontros presenciais e obrigatórios de 3 (três) dias consecutivos (um encontro por mês), e de atividade de dispersão. Para efeito de integralização da carga horária e consequente certificação, será exigido ainda, do participante, a elaboração de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

2.5. O curso possui carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas presenciais/dispersão e mais 40 (quarenta) horas destinadas à elaboração do TCC, perfazendo carga horária total de 400 (quatrocentas) horas.

2.6. A previsão é que os encontros presenciais e apresentação do TCC ocorram no período de 12 (doze) meses consecutivos.

2.7. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a vaga para participação como aluno do Curso de Especialização em Saúde Pública, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da ESP/CE, no âmbito da Administração Pública.

2.8. Fica resguardada a possibilidade de readequação da programação do curso, bem como dos prazos previstos para sua realização, em virtude de situações de naturezas diversas e imprevisíveis com as quais possa se deparar a instituição de ensino ofertante.

2.9. As datas, previstas no Anexo II deste edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>

2.10. O curso realizar-se-á na Escola de Saúde Pública do Ceará, situada à Av. Antônio Justa, nº 3161, bairro Meireles, no município de Fortaleza, estado do Ceará.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Profissionais de nível superior preferencialmente que atuam no SUS/Ceará, na esfera estadual ou municipal, conforme distribuição por macrorregional de saúde.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas no total, distribuídas conforme quadro a seguir:

MACRORREGIÃO / PERFIL PROFISSIONAL	Profissional do SUS	Profissional da Rede privada ou recém formado
MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA	18	2
MACRORREGIÃO DE SAÚDE DE SOBRAL	8	2
MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO CERTÃO CENTRAL	8	2
MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE	8	2
MACRORREGIÃO DE SAÚDE DO CARIRI	8	2

4.2. O critério utilizado para a distribuição de vagas se deu a partir do total de vagas ofertadas dividido pelo total de macrorregião de saúde do Estado do Ceará, sendo o maior número de vagas

destinadas à Macrorregião de Saúde de Fortaleza por entender que a mesma concentra maior demanda pela formação. Os 60 (sessenta) alunos selecionados serão divididos em 2 (duas) turmas, com 30 alunos cada, conforme ordem de classificação final.

4.3. As vagas serão preenchidas conforme classificação do candidato no processo seletivo. A ordem de classificação se dará de acordo com a pontuação final do candidato, após concluídas todas as etapas da seleção. **No ato da inscrição online, o candidato deverá informar para qual macrorregião de saúde deseja concorrer, de acordo com o item 4.1.** A opção pela vaga está condicionada ao local de atuação profissional do candidato, de forma que o mesmo não poderá optar por concorrer à outra vaga senão àquela ofertada para seu local de atuação. Os candidatos concorrerão exclusivamente com aqueles que fizerem a mesma opção de vaga. Concluído o processo seletivo, a ESP/CE divulgará listagem de candidatos classificados e classificáveis.

4.4. Para os profissionais recém formados, a opção pela vaga está condicionada ao local de residência do candidato, de acordo com a macrorregião de saúde a qual seu município integra.

4.5. No Anexo I, consta a distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas macrorregiões de saúde.

4.6. As vagas remanescentes pelo não preenchimento do quantitativo ofertado, conforme item 4.1, serão ocupadas pelos candidatos classificáveis, em chamada inicial para aqueles inscritos para a mesma opção de vaga. Esgotada a chamada inicial de classificáveis, caso ainda persistam vagas ociosas, a nova chamada se dará utilizando o critério de maior pontuação no processo seletivo, independentemente da opção de vaga.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São pré-requisitos para a inscrição:

I - Possuir escolaridade de nível superior;

II - Possuir vínculo efetivo, terceirizado ou contrato formal de trabalho com o SUS/Ceará, ou outro tipo de vínculo (quando Profissional da Rede conveniada, Rede PRIVADA ou recém formado*);

*** Recém formado refere-se ao profissional que colou grau nos últimos 12(doze) meses.**

III - Dispor de liberação funcional para dedicação ao curso (quando tiver vínculo empregatício);

IV - Possuir habilidade para utilizar computadores e os recursos de conectividade Internet.

6. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste edital.

6.2. **A inscrição é gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

6.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **durante o período previsto no Anexo II deste edital, no horário do Estado do Ceará.**

6.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda o disposto nos subitens 5.1 e 6.3, deste edital.

6.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

6.6. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**

6.7. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

6.8. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais, cometido pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa**. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

6.9. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

6.10. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

6.11. O candidato deverá obter o edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO REALIZADOS EM OUTRO ENDEREÇO ELETRÔNICO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas etc.).

6.12. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. **Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.**

6.13. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este edital, desde que sua necessidade especial seja compatível e não comprometa seu desempenho nas atividades didáticas e acadêmicas do curso e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização das etapas previstas neste edital.

III – A condição especial deverá ser requerida até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial *online* no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), a cópia do laudo médico com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou leitor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS;
- c) No caso de pessoas com deficiência física, que impossibilite o preenchimento da folha de resposta da prova dissertativa pelo próprio candidato: transcritor; e,
- d) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 6.14 deste edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requerer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 6.13 deste edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

6.14. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 6.13 deste edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

6.15. É de responsabilidade do candidato arcar, às suas custas, com despesas decorrentes da sua participação neste certame.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Os seguintes documentos deverão ser entregues, conforme subitem 7.2, em data prevista no Anexo II deste edital:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, impresso e assinado pelo candidato, gerado *online* no endereço eletrônico de seleções/em andamento da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>);

II – Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional emitida por entidade de classe (autenticada em cartório);

III – Cópia do CPF (autenticada em cartório);

IV – Cópia do Diploma de Conclusão do Curso de Graduação (autenticada em cartório). Para candidatos que obtiveram diploma de graduação no exterior, o mesmo deverá ser revalidado conforme dispõe a legislação brasileira;

V – *Curriculum Vitae* no modelo padronizado, impresso e assinado, conforme Anexo VI;

VI – Cópia de todos os documentos comprobatórios do *Curriculum Vitae* (xerox não autenticadas);

VII – Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água ou luz ou telefone ou IPTU);

VIII – Uma foto 3x4 (recente);

IX – Declaração de exercício de atividade de Saúde Pública, assinada pelo representante legal da instituição de origem, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VII;

X - Liberação do representante legal da instituição de origem para realização do curso, assinada pelo mesmo, com reconhecimento de firma, conforme modelo constante no Anexo VIII.

7.2. A entrega de toda a documentação exigida deverá ser realizada no período definido no Anexo II, **na Secretaria Escolar da ESP/CE** (Seces), Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/Ceará. Os documentos poderão ser entregues:

a) Pessoalmente;

b) Por terceiros. Neste caso deverá ser apresentada por procuração com firma reconhecida do candidato, acompanhada da identidade do seu procurador;

c) **Via postal (SEDEX) com data de postagem até o dia 30 de junho de 2016, com chegada da documentação até 04 de julho de 2016.**

7.3. Na opção via postal (SEDEX), os envelopes deverão estar identificados claramente, com o nome do remetente e endereço completo, e destinatário Escola de Saúde Pública do Ceará – Secretaria Escolar (Seces), Av. Antônio Justa, nº 3.161, Meireles, CEP 60.165-090 – Fortaleza/CE. Nos envelopes deverão constar, ainda, tratar-se de participação no processo seletivo para alunos do **Curso de Especialização em Saúde Pública**, conforme prevê este edital. Caso contrário, a Banca não poderá abri-lo e, conseqüentemente, o candidato remetente não participará do processo de seleção.

7.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado neste edital, bem como, a apresentação de documentação incompleta acarretará indeferimento.

7.5. Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição do candidato não atendeu a todos os requisitos fixados neste edital, ocorrerá o seu cancelamento e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato a autenticidade da documentação apresentada e o atendimento das exigências deste edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;

3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;

5º – Resultado preliminar da 3ª Etapa, seguido de recurso administrativo;

6º – Resultado final.

8.2. O processo seletivo será constituído de 3 (três) etapas, aplicadas da seguinte forma:

8.2.1. 1º Etapa: Análise Curricular

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações, preenchidas no *Currículo Vitae* (Anexo V), bem como dos demais documentos exigidos para inscrição que devem ser entregues, no período previsto no Anexo II, conforme prevê o item 7 deste edital. Os pontos desta etapa **corresponderão a 20% (vinte por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise curricular, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo

candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados** os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 02 (dois) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa (Anexo III), em escala de zero a 10(dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou deixarem de apresentar algum documento exigido no item 7 deste edital.

8.2.2. 2ª Etapa: Prova Objetiva

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da aplicação de uma prova objetiva em data prevista no Anexo II deste edital. Seus pontos **corresponderão a mais 50% (cinquenta por cento) da nota final**. Serão considerados **classificados**, nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 5 (cinco) pontos** do valor da pontuação total da prova, em escala de zero a 10(dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A prova será composta de 40 questões, sendo cada questão valendo 0,25 pontos, e cada tema terá 05 (cinco) questões conforme subitem 8.2.2.2.

8.2.2.1. Será avaliado o seguinte critério:

- Grau de conhecimento da bibliografia proposta conforme pontuação obtida.

8.2.2.2. Os temas da prova objetiva serão:

- 1) Políticas de Saúde Pública no Brasil;
- 2) Leis orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 3) O processo de regionalização das ações e serviços de saúde no Estado do Ceará;
- 4) Ações e práticas dos 3 níveis de Atenção em Saúde;
- 5) Conceitos e subáreas da Vigilância em Saúde;
- 6) Noções básicas de Epidemiologia;
- 7) Noções básicas de Promoção à Saúde, Intersetorialidade e Desenvolvimento Social;
- 8) Noções básicas de informática [*Hardware* - dispositivos de armazenamento, memórias e periféricos; Sistema operacional (windows) e software; Windows explorer - conceitos de organização de pastas e arquivos; Pacotes de aplicativos: Microsoft Office, BrOffice, OpenOffice e LibreOffice; Editor de textos, planilhas eletrônicas e editor de apresentações; Internet; Correio eletrônico].

8.2.2.3. A bibliografia recomendada para a prova objetiva consta no Anexo IV.

8.2.2.4. Para a realização da Prova Objetiva os candidatos disporão de no máximo, 3 (três) horas para realização desta etapa.

8.2.2.5. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário previsto para o seu início, munidos de caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e de documento oficial de identidade. Candidatos que não comparecerem em horário previsto ou sem documento oficial de identificação não terão acesso ao local da prova.

8.2.2.5.1. Os candidatos deverão seguir as recomendações da portaria nº 60/2012 da ESP/CE, de 29 de agosto de 2012, que contém algumas orientações de conduta e uso de vestimenta nas dependências da ESP/CE. Dessa forma, não é permitido para o público feminino o uso de peças como shorts e suas variações, minibusas e minissaia ou trajes de banho. Para o segmento masculino, a proibição é para shorts e trajes de banho.

8.2.2.6. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- Tornar-se descortês para com qualquer um dos examinadores, executores ou seus auxiliares e autoridades presentes;
- For surpreendido durante a realização da prova, em comunicação com outra pessoa, bem como utilizando-se de equipamentos eletrônicos, livros, notas ou impressos não permitidos.

8.2.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição das provas e nem realização das mesmas fora do horário estipulado e do local designado para todos os candidatos, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão automática do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

8.2.2.8. Não será permitido ao candidato, no local da prova, a utilização de telefone celular, *notebook* ou qualquer outro meio de comunicação eletrônico.

8.2.2.9. Não será permitido ao candidato, no local da prova, o porte de armas de fogo ou branca.

8.2.3. 3ª Etapa: Exame de Capacitação Técnico-profissional

Nesta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, será aplicado, aos candidatos, um Exame de Capacitação Técnico-profissional. O referido exame consistirá na aferição, pela banca examinadora, das capacidades técnicas e profissionais dos candidatos para lidarem com situações do cotidiano de trabalho em Saúde Pública. Nesta etapa será apresentada, aos candidatos, uma situação-problema de campo específico da Saúde Pública, oportunidade em que deverão ser demonstradas, pelos mesmos, uma ou mais alternativas de soluções. A pontuação desta etapa **corresponderá a mais 30% (trinta por cento) da nota final**. Serão considerados **classificados**, nesta etapa, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 3 (três) pontos** do valor da pontuação total que valerá até 10 (dez) pontos, e **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item.

8.2.3.1. Serão avaliados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Item	Critério	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	Capacidade para identificar o objeto central do campo de atuação da Saúde Pública apresentado no problema.	1,0	2,0
2	Capacidade para apontar instrumentos de trabalho específicos de Saúde Pública, necessários para a resolução do problema, bem como o aparato legal que respalda a ação.	1,0	4,0
3	Capacidade para analisar criticamente o problema apresentado e suas oportunidades de solução.	1,0	4,0
TOTAL			10 pontos

8.2.4. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 8, deste edital.

8.3. **Para efeito da classificação e resultado final**, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 8.1, deste edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 8.1, deste edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:
 $N1D = (N1Ex2)$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:
 $N2D = (N2Ex5)$

III – Fórmula aplicada para a 3ª Etapa:
 $N3D = (N3E \times 3)$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = \frac{(N1D) + (N2D) + (N3D)}{10} = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N3E: nota da terceira etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 20% (vinte por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final;

N3D: nota definitiva da 3ª Etapa, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

8.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

8.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, a tabela de pontuação previstas no Anexo III, bem como os critérios definidos no item 8.2 deste edital.

8.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 8.2 deste edital, será automaticamente eliminado da seleção.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;
Resultado preliminar da 2ª Etapa; e,
Resultado preliminar da 3ª Etapa.

9.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste edital.

9.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:

I – Acessar o endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e localizar, na lateral esquerda, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez na área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato deverá localizar a respectiva seleção, identificada pelo número deste edital, e clicar na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;

III – Fazer seu “login” de usuário e selecionar a ferramenta de recurso.

9.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção consistirá **no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares** e terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

9.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

9.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos considerando o item 2.1.1 deste edital.

9.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados considerando ainda o item 2.1.1, deste edital.

9.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

9.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

9.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um **parecer online**, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

9.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) em sua área de candidato.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

10.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

10.2. Serão considerados classificados os candidatos aprovados, conforme o item 8 deste edital.

10.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

III – Terceira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA

11.1. Os candidatos classificados serão convocados oportunamente para matrícula, considerando para tanto o prazo de matrícula previsto no Anexo II deste edital. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local indicado na data e no prazo determinado na sua convocação para matrícula.

11.2. A convocação fica condicionada à satisfação das exigências constantes deste edital e de outras condições complementares exigidas de acordo com a legislação vigente, no prazo constante da convocação feita pela ESP/CE, obedecendo-se à ordem de classificação.

11.3. O candidato aprovado e convocado que não comparecer, impreterivelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula, será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Neste caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis.

11.4. Ocorrerá a chamada de classificáveis, quando do surgimento de vaga oriunda da não realização da matrícula, no prazo previsto no Anexo II deste edital, por candidato classificado.

11.5. A matrícula dos convocados será realizada, presencialmente, das 09h às 12h e das 13h às 16h, na Secretária Escolar da ESP/CE (Seces), ocasião na qual o candidato assinará o Requerimento de Matrícula e Termo de Compromisso (disponibilizado pela Seces).

11.6. A ESP/CE divulgará em seu endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>), a data do início do curso.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Este edital e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como no Diário Oficial do Estado (DOE).

12.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final serão divulgados no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

12.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

12.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato EXCLUSIVO da ESP/CE.

12.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

13. DO FINANCIAMENTO

13.1. O Curso de Especialização em Saúde Pública será realizado com recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, por meio da Rede de Escolas e Centros Formadores em Saúde Pública (REDESCOLA), Escola Nacional de Saúde Pública (ENSP) e Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

13.2. O curso será gratuito para os participantes que cumprirem, integralmente, com as exigências relacionadas à frequência requerida, ao cumprimento das atividades didáticas e à elaboração e entrega, nos prazos previstos, do TCC.

13.3. As despesas com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A publicação deste edital, resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, ocorrerão por meio do endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>) e, oficialmente, por meio do DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

14.2. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.3. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este edital, através do e-mail, **edital252016@esp.ce.gov.br**, ou acessando a lista de perguntas frequentes (FAQ), disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este edital não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente inscritos na seleção, serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da ESP/CE, juntamente com a Comissão de Seleção constituída através de Portaria.

14.5. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 09 de junho de 2016.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
Superintendente da ESP/CE

Germana Glória Portela de Castro e Silva
Procuradora Jurídico da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 25/2016

ANEXO I - Distribuição dos municípios cearenses em suas respectivas
Macrorregiões de Saúde

MACRORREGIÃO	CRES	MUNICÍPIO
MACRO FORTALEZA	1ª CRES - Fortaleza	Aquiraz Euzébio Fortaleza Itaitinga
	2ª CRES - Caucaia	Apuiarés Caucaia General Sampaio Itapagé Paracuru Paraipaba Pentecoste Tejuçuoca São Gonçalo do Amarante São Luiz do Curu
	3ª CRES - Maracanaú	Acarape Barreira Guaíba Maracanaú Maranguape Pacatuba Palmácia Redenção
	4ª CRES - Baturité	Aracoiaba Aratuba Baturité Capistrano Guaramiranga Itapiúna Mulungu Pacoti
	6ª CRES - Itapipoca	Amontada Itapipoca Miraíma Trairi Tururu Umirim Uruburetama
	22ª CRES - Cascavel	Cascavel Pacajús Ocara Beberibe Chorozinho Horizonte Pindoretama

MACRO SERTÃO CENTRAL	5ª CRES - Canindé	Boa Viagem Canindé Caridade Itatira Madalena Paramoti
	8ª CRES - Quixadá	Banabuiú Choró Ibaretama Ibicuitinga Milhã Pedra Branca Quixadá Quixeramobim Senador Pompeu Solonópole
	14ª CRES - Tauá	Aiuaba Arneiroz Parambu Tauá
MACRO CARIRI	17ª CRES - Icó	Baixio Cedro Icó Ipaumirim Lavras da Mangabeira Orós Umari
	18ª CRES - Iguatu	Acopiara Cariús Catarina Iguatu Irapuan Pinheiro Jucás Mombaça Piquet Carneiro Quixelô Saboeiro
	19ª CRES - Brejo Santo	Abaiara Aurora Barro Brejo Santo Jati Mauriti Milagres Penaforte Porteiras
	20ª CRES - Crato	Altaneira Antonina do Norte Araripe Assaré Campos Sales Crato Farias Brito Nova Olinda

		Potengi Salitre Santana do Cariri Tarrafas Várzea Alegre
	21ª CRES - Juazeiro do Norte	Barbalha Caririaçu Granjeiro Jardim Juazeiro do Norte Missão Velha
MACRO SOBRAL	11ª CRES - Sobral	Alcântaras Cariré Catunda Coreaú Forquilha Frecheirinha Graça Groaíras Hidrolândia Ipu Irauçuba Massapê Meruoca Moraújo Mucambo Pacujá Pires Ferreira Reriutaba Santa Quitéria Santana do Acaraú Senador Sá Sobral Uruoca Varjota
	12ª CRES - Acaraú	Acaraú Bela Cruz Cruz Itarema Jijoca de Jericoacoara Marco Morrinhos
	13ª CRES - Tianguá	Carnaubal Croatá Guaraciaba do Norte Ibiapina São Benedito Tianguá Ubajara Viçosa do Ceará
	15ª CRES - Crateús	Ararendá Crateús Independência Ipaporanga Ipueiras

		Monsenhor Tabosa Nova Russas Novo Oriente Poranga Quiterianópolis Tamboril
	16ª CRES - Camocim	Barroquinha Camocim Chaval Granja Martinópole
LITORAL LESTE/JAGUARIBE	10ª CRES - Limoeiro do Norte	Alto Santo Ererê Iracema Jaguaribara Jaguaribe Limoeiro do Norte Potiretama Pereiro São João do Jaguaribe Quixeré Tabuleiro do Norte
	9ª CRES - Russas	Jaguaretama Jaguaruana Morada Nova Palhano Russas
	7ª CRES - Aracati	Aracati Fortim Icapuí Itaiçaba

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 25/2016

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas
Inscrições online	De 20 de junho até as 12h do dia 30 de junho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Período de entrega dos documentos exigidos para a inscrição e para a 1ª etapa - Via postal (SEDEX) com data de postagem até o dia 30 de junho de 2016, com chegada da documentação até 04 de julho de 2016 ou pessoalmente.	De 20 de junho até as 16h do dia 01 de julho de 2016 <i>Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h.</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Até as 15h do dia 08 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar	De 08h do dia 09 de julho até às 12h do dia 11 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	Até às 15h do dia 12 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Divulgação dos locais, datas e horários da aplicação da 2ª Etapa (prova objetiva)	Até às 16h do dia 12 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.ov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Aplicação da prova objetiva	Dia 15 de julho de 2016 PRESENCIAL – Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Até às 15h do dia 19 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar	De 08h do dia 20 de julho até às 12h do dia 22 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>

2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo	Até às 15h do dia 25 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
3ª Etapa – Divulgação dos locais, datas e horários da aplicação da 3ª Etapa (Exame de Capacitação Técnico-profissional)	Até as 15h do dia 26 de julho de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
3ª Etapa – Aplicação do Exame de Capacitação Técnico-profissional	Dia 29 de julho de 2016 <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.</i>
3ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Até às 15h do dia 02 de agosto de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
3ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar	De 08h do dia 03 de agosto até às 12h do dia 05 de agosto de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Divulgação do resultado definitivo da 3ª Etapa e do RESULTADO FINAL	Até às 15h do dia 09 de agosto de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Matrícula dos classificados	De 08h do dia 10 de agosto até às 16h do dia 15 de agosto de 2016 <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h.</i>
Convocação dos classificáveis	Até as 15h dia 18 de agosto de 2016 <i>Exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico da ESP/CE (http://www.esp.ce.gov.br), na seção de Seleções Públicas / Em andamento</i>
Matrícula dos classificáveis	De 08h do dia 29 de agosto até às 16h do dia 02 de setembro de 2016 <i>PRESENCIAL – Exclusivamente na Secretaria Escolar – ESP/CE, na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza/CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h.</i>
PREVISÃO DE INÍCIO DO CURSO	Dia 14 de setembro de 2016 <i>Exclusivamente na ESP/CE – na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE.</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 25/2016

ANEXO III – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

Item	Tipo	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
1	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
1.1	Experiência profissional comprovada na área da Saúde do setor Privado.	0,5 (por cada ano de atuação, nos últimos 5 anos)	1,0
1.2	Experiência profissional comprovada na área da Saúde Pública (Atenção Secundária e Terciária).	0,5 (por cada 06 meses de atuação, nos últimos 5 anos)	2,0
1.3	Experiência profissional comprovada na Atenção Primária à Saúde.	0,5 (por cada 06 meses de atuação, nos últimos 5 anos)	2,5
1.4	Experiência em palestras/cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de Saúde Pública (carga horária mínima de 16 horas).	0,1 (por cada experiência, nos últimos 5 anos)	0,5
2	EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
2.1	Diploma de Graduação na área da saúde, conforme Resolução nº 287, de 8/10/98, do Conselho Nacional de Saúde (Serviço Social, Biologia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia e Terapia Ocupacional).	1,0	1,0
2.2	Diploma de Graduação em outros cursos das áreas das ciências humanas, ciências sociais, ciências exatas e ciências agrárias.	0,5	0,5
2.3	Cursos na área de Saúde Coletiva com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h.	0,5 (por cada curso, nos últimos 10 anos)	1,5
2.4	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h.	0,1 (por curso, nos últimos 10 anos)	0,5
2.5	Participação em eventos científicos na área da saúde.	0,1 (por cada evento, nos últimos 5 anos)	0,5
TOTAL		10 pontos	

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º 25/2016

ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA A 2ª ETAPA

ANDREAZZI MAR, Barcelos C, Hacon S. Velhos indicadores para novos problemas: a relação entre saneamento e saúde. Rev Panam Salud Publica [online]. 2007, vol.22, n.3, pp. 211-217. ISSN 1020-4989 Disponível em: <http://www4.ensp.fiocruz.br/biblioteca/home/exibedetalhesBiblioteca.cfm?ID=13149&Tipo=B>

BRASIL. Constituição Federal do Brasil/1988, Arts. 198 a 200.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília DF, 19 de setembro de 1990.

BRASIL. Diário Oficial da União. Lei 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília DF, 28 de dezembro de 1990.

BRASIL. Diário Oficial da União. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Brasília DF, 29 de junho de 2011.

CAMPOS, GWS et al (org.) Tratado de Saúde Coletiva. São Paulo: Hucitec; Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2006. 871p. (capítulos 9, 15, 17 e 25).

CARVALHO de A. I e Paulo M. B. Determinantes Sociais na Saúde, na Doença e na Intervenção. in Políticas e Sistema de Saúde no Brasil cap.4 (org) Ligia Giovanella et al. Editora Fiocruz/ CEBES, 2008.

CEARÁ. Plano Diretor de Regionalização (PDR do Estado do Ceará - 2014). Regulamenta o processo de regionalização da assistência à saúde da população. Disponível em <http://www.saude.ce.gov.br/index.php/downloads/section/10-plano-diretor-regionalizacao-pdr-2006->.

GIOVANELLA L. (org.) Sarah E. , Lenaura de V. C.L Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. 2ª ed. rev. Rio de Janeiro : Editora FIOCRUZ, 2012 1. 100p.(capítulos 1, 4, 5, 6,11, 12, 14, 15, 16, 17, 18 e 28).

KUSCHINIR. R. e Adolfo H. C. Redes de Atenção à saúde: contextualizando o debate..Ciência & Saúde Coletiva, 15(5):2307- 2316,2010. Disponível em : <http://www4.ensp.fiocruz.br/biblioteca/home/exibedetalhesBiblioteca.cfm?ID=13082&tipo=B>.

MENDES EV. As Redes de Atenção à Saúde. Brasília: Organização Pan Americana de Saúde, 2011. 549p. Disponível em : <http://apsredes.org/site2012/wp-content/uploads/2012/03/Redes-de-Atençãomendes2.pdf>

PAIM J, Travassos C, Almeida C, Bahia L e Macinko J.O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios.Saúde no Brasil 1 TheLancet.com. may 2011p.11 -31. Disponível em: <http://www4.ensp.fiocruz.br/biblioteca/home/exibedetalhesBiblioteca.cfm?ID=13063&tipo=B>.

PASCHE DF. A política Nacional de Humanização como política que se faz no processo de trabalho em saúde. Interface comunicação saúde educação v.13, supl1, p 603-13,2009. Disponível em : <http://www4.ensp.fiocruz.br/biblioteca/home/exibedetalhesBiblioteca.cfm?ID=13084&tipo=B>.

REICHENHEIM ME; Souza ER; Moraes CL; Mello MHPM Jorge; Silva CMFP; Minayo MCS. Violência e lesões no Brasil: efeitos, avanços alcançados e desafios futuros. Disponível em : <http://www.thelancet.com/series/health-in-brazil>

ROUQUAYROL, Maria Zélia. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003. 6ª ed.(capítulos 2, 3, 4, 6 e 7).

SCHMIDT MI; Duncan BB; Silva GA; Menezes AM; Monteiro CA; Barreto SM; Chor D; Menezes PR. Doenças crônicas não transmissíveis no Brasil: carga e desafios atuais. Disponível em : <http://www.thelancet.com/series/health-in-brazil>.

UGÁ Maria Alicia D. e Silvia M. P.Financiamento e alocação de recursos em saúde no Brasil. in Políticas e Sistema de Saúde no Brasil cap.4 (org) Ligia Giovanella et al.. Editora Fiocruz/ CEBES, 2008.

VETTORE MV, Lamarca G de A. Série Especial Lancet Brasil: um panorama crítico da saúde dos brasileiros [Internet]. Rio de Janeiro: Portal DSS Brasil; 2011 Jul 13. Disponível em: <http://cmdss2011.org/site/2011/07/serie-especial...os-brasileiros>.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 25/2016

ANEXO V – Modelo de *Curriculum vitae*

CURRICULUM VITAE

Dados Pessoais

Nome completo:		
Endereço residencial:		
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mail:	Telefones:	
	Fixo:	Celular:
RG/órgão expedidor e estado:	CPF:	Data de Nascimento:

Dados Profissionais

Instituição de vínculo:		
Local de atuação (setor):		
Endereço do local de atuação:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones:		
Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Função ou cargo que exerce:		
Situação de vínculo/SUS:		
() servidor público () terceirizado () contrato de trabalho por tempo determinado () recém formado		
() rede conveniada/ saúde privada		

Experiência Acadêmica

Diploma de Graduação na área da saúde 1. (nome do curso e nome da instituição de ensino)
Diploma de Graduação em outros cursos das áreas das ciências humanas, ciências sociais, ciências exatas e ciências agrárias.

1. (nome do curso e nome da instituição de ensino)	
1. 2. 3. 4. 5.	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 40h e inferior a 360h
1. 2. 3. 4. 5.	Participação em eventos científicos na área da saúde
1. 2. 3. 4. 5.	Apresentação de trabalhos em eventos científicos na área da saúde
1. 2. 3.	Resumo publicado em anais de eventos científicos na área da saúde

Experiência profissional

1. 2. 3. 4.	Experiência profissional comprovada na área da Saúde Pública
2.	Experiência profissional comprovada na área da saúde, na rede conveniada/ saúde privada.
1. 2. 3. 4. 5.	Experiência em palestras/cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de (carga horária mínima de 8 horas).

Local e Data

Assinatura

Obs: Para efeito de pontuação do *Curriculum vitae*, é obrigatória a apresentação de todos os documentos comprobatórios (anexar cópias).

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º XX/2016

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Exercício de Atividade em Saúde Pública

Imprimir em papel timbrado da instituição

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), DECLARO perante o processo seletivo para o Curso de Especialização em Saúde Pública da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), ofertado pela Diretoria de Pós Graduação em Saúde, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde/CEVIG da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), exerce atividade na área da Saúde Pública no(a) (nome do local de atuação), na função de (nome da função), desde (__ / __ / __, até a presente data), estando, portanto, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS/CE).

Local, data.
(deve ser datada a partir de 17/06/2016)

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Constitui crime, conforme prevê o Art. 299, do Código Penal:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Decreto Lei nº 2848/1940).

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

EDITAL N.º XX/2016

**ANEXO VII – Modelo de Liberação do Representante Legal da Instituição de Origem do
Candidato**

Imprimir em papel timbrado da instituição

LIBERAÇÃO INSTITUCIONAL

Eu, _____, (nome do gestor(a)), (descrever o cargo), informo que o(a) profissional (nome completo do candidato), CPF (nº do CPF), caso aprovado(a) no processo seletivo para o Curso de Especialização em Saúde Pública ofertado pela Diretoria de Pós Graduação em Saúde, por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde/CEVIG da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), terá liberação profissional formal do serviço no qual é lotado(a) atualmente, para realização do referido curso, conforme carga horária e cronograma propostos pela ESP/CE, pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.

Local, data.

Assinatura do gestor
(reconhecer firma)

Obs: A declaração apresentada deverá estar em papel timbrado, com as devidas alterações necessárias. A assinatura, carimbo e matrícula do responsável ou do seu representante legal, com reconhecimento de firma, é imprescindível.